



RECH & DAL ZOTTO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ANTONIO RUBEN DE CASTILHOS, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob o nº 276.696.290-53, residente e domiciliado na Rua Rafael Ruaro, nº 390, Bairro Henrique Pante, na cidade de São Marcos-RS.

OUTORGADOS: a presente procuração é concedida aos advogados integrantes da sociedade de advogados **RECH E DAL ZOTTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, devidamente registrado na OAB/RS sob o n.º 9.196, inscrita no CNPJ sob o nº 34.535.073/0001-08, com sede a Rua Bonfilho Nicoletti, nº 905, bairro Henrique Pante, na cidade de São Marcos/RS, CEP 95.190-000, que atuará através dos seus advogados: **VANDERLEI JOSÉ RECH**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RS sob nº 9.814, e CPF nº 223.593.540/00, **EMANUELA RECH**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RS 70.237, CPF sob nº 005.810.760-60, **NIT Nº 1195716806-9** e **DOUGLAS DAL ZOTTO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RS 57473, inscrito no CPF sob nº 673.476.300-53.

PODERES: Representar(em) o(s) outorgante(s) em toda e qualquer ação ou medida, em que seja(m) autor(es), réu(s), assistente(s), oponente(s), litisconsorte(s), ou de qualquer forma interessado(s). Ficam ditos procuradores investidos do(s) poder(es), para o foro em geral e mais os de reconhecer a procedência do pedido, acordar, desistir, transigir, receber e dar quitação, receber valores relativos à acordos e/ou depósitos judiciais, firmar compromisso em processo de inventário e Arrolamento, substabelecer com ou sem reservas, podendo, ainda, praticarem todos os atos considerados necessários ao amplo e integral desempenho deste mandato, embora aqui não expressos, com promessa de posterior ratificação.

FINALIDADE: Representar o outorgante junto ao processo sob nº 50000493320028210128, podendo receber valores relativos a depósitos judiciais, requerer expedição de alvará judiciais, receber valor de alvarás judiciais, assim como, firmar acordo e dar quitação.

DA AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA: representar a outorgante junto a audiência de conciliação podendo os outorgados acordarem e transigirem na mesma, na forma do artigo 334 § 10 do CPC.

São Marcos, 23 de julho de 2026.

Antonio Ruben de Castilhos